



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico

DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre os valores de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 007, de 04 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

**PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº Complementar nº 007, de 04 de dezembro de 2018;

Considerando que ao Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado de Janeiro de 2022 a dezembro de 2023, não houve variação positivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam mantidos, para o exercício de 2024, os valores em vigor no exercício de 2023, para fins de cobrança de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis de acordo com o art. 1º § 3º da Lei Complementar nº 007, de 04 de dezembro de 2018, constantes do anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

**ANEXO – I**

BAIRRO	SETOR	VALOR EM R\$
CENTRO	1	818,20
CENTRO EXPANDIDO	2	564,77
CENTRO PERIFÉRICO	3	423,58
JARDIM CARRARO	3	331,81
JARDIM FUJIHARA	3	296,48
JARDIM NOVA SÃO MIGUEL	3	352,98
JARDIM SOL POENTE	3	317,69
RESIDENCIAL MONTE VERDE	3	352,98
VILA BELA	3	282,34
JARDIM BELA VISTA	4	232,97
JARDIM FLORENÇA	4	247,08
JARDIM PICA PAU	4	247,08
JARDIM TAVARES	4	218,84
JARDIM NOVA VILA RICA	4	247,08
VILA APARECIDA	5	197,68
VILA SÃO JOÃO	5	232,97
PORTAL CALIFORNIA	5	232,97
ADELINI PRANDINI RIBAS	5	190,61
BOM JESUS	5	247,08
VIAL FRANCISCO PEZZATO	5	183,55
JARDIM NOVA ESPERANÇA	5	183,55
JARDIM NOVA BELA VISTA	5	176,49
JARDIM SÃO CARLOS	6	141,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

VILA TOMAZ	6	112,95
VILA XISTO	6	112,95
TUNGAL	6	105,89
AREA INDUSTRIAL	6	120,00
VILA APARECIDA NOVA BAIXADA	6	127,08
JARDIM VILA RICA	S/N	197,68
RESIDENCIAL NOHAMA PARQ	S/N	322,92
RESIDENCIAL VILA DAS FLORES	S/N	327,05
RESERVA DOS MANACÁS	S/N	364,31
RESIDENCIAL ALVORADA	S/N	285,65
RES. MONTIBELLER – ALTO DE SÃO MIGUEL	S/N	260,82
NUCLEO COLINAS	S/N	111,78
FAZENDA VELHA COUNTRY	S/N	136,62

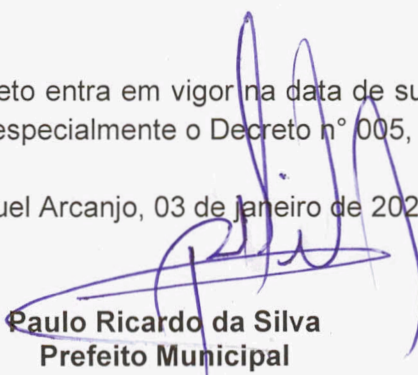
**PERIMETRO URBANO – RURAL**

ABAITINGA	S/N	63,54
GAVIÃO	S/N	56,47
GUARAREMA	S/N	56,47
RESIDENCIAL PARQUE GRAMADÃO	S/N	56,47
JARDIM JÚLIO	S/N	42,34
JARDIM ALVORADA	S/N	42,34
POCINHO	S/N	56,47
SANTA CRUZ DOS MATOS	S/N	42,34
GRAMADÃO	S/N	112,95
SUBÚRBIO	S/N	84,71

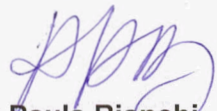
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 005, de 06 de janeiro de 2023.

São Miguel Arcanjo, 03 de Janeiro de 2024.

  
**Paulo Ricardo da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

  
**Ana Paula Bianchi**  
Secretaria Municipal de Administração